

**PARECER No 1397/2010 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI No 70/2010**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Quito Formiga, visa obrigar as entidades responsáveis pela organização e/ou realização de provas para vestibular, seleção, concursos e demais eventos similares que aglutinem no mesmo local 1500 (mil e quinhentas) ou mais pessoas a oferecer, às suas expensas, ambulância e profissionais de equipe médica devidamente habilitados e inscritos nos órgãos profissionais competentes, na forma da legislação vigente. A propositura ainda prevê multa no valor de R\$ 2.139,60 (dois mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos) em caso de descumprimento dos seus dispositivos, a ser atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17/11/2010

Roberto Trípoli – PV – Presidente

Aurélio Miguel – PR – Relator

Antonio Donato – PT

Atílio Francisco – PRB

Gilson Barreto – PSDB

Souza Santos – PSDB